



SENADO FEDERAL
Liderança do CIDADANIA

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.630, de 2020)

Acrescente-se o inciso VI no art. 10 do PL nº 2.630, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 10.....

VI – criar entidades de auto regulamentação que possam, a luz da legislação e da ética, contribuir para o combate à desinformação no ambiente das redes sociais e da internet.”

JUSTIFICAÇÃO

Não se combate a desinformação apenas com lei, com a ação do Estado e com punições. As plataformas de aplicativos, no campo das empresas privadas, têm grande responsabilidade nesse contexto.

Portanto, considera-se como boa prática das empresas a criação, sem a interferência do Estado, de comitês de auto-regulamentação, como já ocorre no campo da publicidade.

Diante do exposto, solicito aos Nobre Pares o apoio para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora ELIZIANE GAMA
(CIDADANIA/MA)

SF/20139.20832-79